



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 13º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020  
Telefone: (61)2022-6002 e 2022-6851 - www.capes.gov.br

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1086/2021

PROCESSO Nº 23038.006528/2021-01

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (FAPEMIG), VISANDO A COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES POR MEIO DA FORMAÇÃO DE RECURSOS QUALIFICADOS EM ÁREAS PRIORITÁRIAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SEMIÁRIDA BRASILEIRA

A **COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.889.834-0001/08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP: 70040-020, Brasília/DF, neste ato representada por seu Presidente, o Senhora **CLÁUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED], expedição SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº [REDACTED], Matrícula nº [REDACTED], nomeada pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República, Publicação no Diário Oficial da União sob o nº [REDACTED], de 15 de Abril de 2021, **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.949.888/0001-83, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1500, Horto Florestal, CEP: 31.035-536, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **FAPEMIG**, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **PAULO SÉRGIO LACERDA BEIRÃO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] -SSP/MG e do CPF/MF nº [REDACTED], considerando o constante no processo nº 23038.006528/2021-01, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica Minuta, no âmbito do **Edital nº 04/2021 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Apoio ao Desenvolvimento da Região Semiárida Brasileira** e da **Portaria Nº 131, de 3 de setembro de 2020**, que institui o **Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Parcerias Estratégicas nos Estados**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto a cooperação acadêmico-científica entre a **CAPES** e a **FAPEMIG**, visando promover a formação de recursos humanos altamente qualificados para desenvolver os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, pertencentes aos estados da região Semiárida e vinculados à IES dos estados descritos no item 3.2 do **Edital nº 04/2021 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Apoio ao Desenvolvimento da Região Semiárida Brasileira**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho anexado ao presente acordo, denominado Plano de Desenvolvimento da Pós-Graduação das Fundações de Amparo à Pesquisa (PD-FAP), define os objetivos, metas e indicadores a serem atingidos com o presente Acordo, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada uma das PARTES, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria.

2.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **FAPEMIG** e a **CAPES** fomentarão e executarão as atividades no plano de trabalho previstas, sob as condições aqui acordadas, sendo ele parte integrante e indissociável deste Acordo de Cooperação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 3.1. Das obrigações comuns:

- a) Assegurar o financiamento das metas e ações descritas no PD-FAP em anexo, parte integrante deste Acordo de Cooperação;
- b) Elaborar e publicar, conjuntamente, os instrumentos necessários à execução das ações e metas descritas no PD-FAP, constante deste Acordo;
- c) Realizar o acompanhamento e a avaliação das ações e metas descritas no PD-FAP deste Acordo de Cooperação;
- d) Zelar pelo cumprimento das metas e ações estabelecidas no PD-FAP; e

e) Publicar em seus respectivos sites os seguintes documentos: Acordo de Cooperação e seu PD-FAP; planilha contendo a relação dos bolsistas a serem implementados; e planilha contendo a relação dos Coordenadores de PPG, quando a contrapartida da **FAPEMIG** ocorrer na forma de custeio.

f) Submeter à fiscalização do Tribunal de Contas e pelos órgãos de controle competentes, garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

3.2. As PARTES são responsáveis, nos limites de suas obrigações, por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente Acordo ou de publicações a ele referentes.

### 3.3. Das obrigações da FAPEMIG

a) Seguir as diretrizes e instruções da CAPES, e dela própria, referentes ao apoio concedido na forma de custeio e/ou das bolsas de estudo concedidas;

b) Receber os documentos pertinentes à implementação das bolsas concedidas pela CAPES no âmbito do presente Acordo e proceder com a inclusão dos candidatos em sistema específico, disponibilizado pela CAPES;

c) Apresentar Termo de Outorga/Termo de Convênio devidamente assinado referente à contrapartida assumida no projeto aprovado para homologação da CAPES e posterior publicação em seu site;

d) Efetuar o pagamento da contrapartida em forma de custeio de modo tempestivo e regular e apresentar os respectivos comprovantes de pagamento à CAPES;

e) Disponibilizar em seu site, conforme disposto na **Portaria GAB nº 131/2020**, as seguintes informações: íntegra do Acordo de Cooperação assinado com a CAPES; atividades previstas e realizadas no PD-FAP, bem como seus respectivos relatórios de gestão; e mencionar, expressamente, o apoio recebido da CAPES para a consecução das atividades;

f) Elaborar e enviar à CAPES, bem como publicar em seu site, relatório técnico e financeiro intermediário e final relativos às atividades desenvolvidas no cumprimento do objeto deste Acordo de Cooperação;

g) Indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução; e

h) Prestar à CAPES informações sobre a situação de execução dos projetos, nos termos deste Acordo;

i) Prestar à CAPES informações sobre a disponibilidade orçamentária, no tocante aos pagamentos sob sua responsabilidade, juntando aos autos, seus respectivos comprovantes.

### 3.4. Das obrigações da CAPES

a) Homologar o Termo de Outorga/Termo de Convênio referente à contrapartida da FAPEMIG segundo as regras estabelecidas no PD-FAP;

b) Homologar a planilha com a relação dos bolsistas a serem implementados e de coordenadores de projeto, quando for o caso, referente à contrapartida da FAPEMIG;

c) Cumprir o disposto nas suas diretrizes e instruções, referentes ao apoio concedido na forma de bolsas de estudo concedidas;

d) Efetuar o pagamento das bolsas de forma tempestiva e regular; e

e) Acompanhar a execução dos objetivos, das metas e indicadores contidos no PD-FAP.

f) Homologar declaração de disponibilidade orçamentária ou empenho em relação aos valores que serão investidos diretamente pelo órgão.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre as PARTES, porém, as PARTES envidarão esforços para compartilhar o financiamento das ações e cumprimento das metas contidas no PD-FAP.

4.2. Caberá à CAPES o aporte de recursos estimado em R\$ 1.242.000,00 ( Um milhão e duzentos e quarenta e dois mil reais) para o financiamento das metas descritas no PD-FAP.

4.3. Caberá à FAPEMIG aporte de recursos estimado em R\$ 372.600,00 (trezentos e setenta e dois mil e seiscentos reais) para o financiamento das metas descritas no PD-FAP.

4.4. Os recursos financeiros necessários à execução das metas previstas no PD-FAP aprovado, correrão à conta do orçamento da CAPES e da FAPEMIG, conforme descrição a seguir:

a) Os recursos financeiros necessários à execução das metas previstas no PD-FAP aprovado, por parte da CAPES, correrão à conta das dotações orçamentárias: 0487.1236450130487.0002.17062 - Concessão de bolsas de estudo no país e naturezas de despesa: 33.90.18; serão provenientes do Tesouro Nacional.

b) Os recursos financeiros necessários à execução das metas previstas no PD-FAP aprovado, por parte da FAPEMIG correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **2071.19.571.001.4007.0001.3.3.90; 2071.19.571.001.4007.0001.3.3.50**, Fonte: 10.1, provenientes do Tesouro do Estado de Minas Gerais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o atendimento dos prazos e o cumprimento das obrigações, inclusive indenizatórias, daí decorrentes.

4.5. Caso de comum acordo entre as PARTES e mediante instrumento específico houver reajuste no valor das bolsas de estudo previstas neste Acordo, caberá a CAPES e à FAPEMIG aporte suplementar de recursos para cobrir esses reajustes, na respectiva proporção estabelecida no PD-FAP.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Cada PARTE se responsabilizará, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a FAPEMIG e o pessoal da CAPES, e vice-versa, cabendo a cada parte a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade de eventual contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

6.1. As PARTES obrigam-se a mencionar o nome da outra PARTE em documentos e publicações decorrentes do presente Acordo, registrando, expressamente, que o apoio se deu por meio do **Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação – Apoio ao Desenvolvimento da Região Semiárida Brasileira** da CAPES.

6.2. As PARTES concordam em não utilizar o nome da outra PARTE ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao acordo ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da referida PARTE.

6.3. Fica vedado às PARTES utilizar, no âmbito deste Acordo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, devendo-se ter especial atenção às vedações e impedimentos relacionadas ao ano eleitoral.

6.4. As PARTES não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Acordo, sem prévia autorização da respectiva PARTE sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, serão observadas as determinações da Lei de Inovação, nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, observando-se as normas da CAPES, a Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG nº 72, de 13 de agosto de 2013 e as demais disposições legais vigentes.

7.2. Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre as partes, incluindo-se a instituição executora do projeto, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, cujos percentuais serão definidos em contratos a serem celebrados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

8.1. As PARTES adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Acordo, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outra PARTE.

8.2. As PARTES informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do Acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.3. Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas no Acordo nas seguintes hipóteses:

- I - Informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das PARTES na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordo pelas PARTES que a revele;
- II - Informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) PARTES(S);
- III - Informação revelada somente em termos gerais, sem especificações que permita o conhecimento por terceiros dos elementos confidenciais recebidos em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente acordo ;
- IV - Informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;
- V - Informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;
- VI - Revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas PARTES.

8.4. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

## 9. CLÁUSULA NONA – CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

9.1. As PARTES deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas organizacionais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “*Partes Relacionadas*” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as PARTES estão constituídas e na jurisdição em que o Acordo será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste Acordo.

9.2. Uma PARTE deverá notificar imediatamente a outra sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO**

10.1. Aos indicados pelas PARTES competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

10.2. Conforme discriminado no Art. 15 da Portaria nº 131, de 3 de setembro de 2020, a CAPES solicitará à FAPEMIG anualmente os seguintes documentos: Relatórios Técnicos referentes à execução do PD-FAP; Relatórios Financeiros referentes aos pagamentos realizados pela FAPEMIG; Documento comprobatório de realização de seminários para avaliação do PD-FAP.

10.3. A CAPES, mediante apresentação de justificativas, poderá realizar visitas técnicas com foco no contínuo aperfeiçoamento das ações.

10.4. Os indicados anotarão, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

10.5. O acompanhamento do Acordo pelos indicados não exclui nem reduz a responsabilidade individual das PARTES perante terceiros.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1. As PARTES exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Acordo.

11.2. Ao final da vigência do acordo, as PARTES deverão demonstrar a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas com a execução do PD-FAP, bem como deverão ser apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

11.3. Caberá a cada PARTE adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios demonstrem inconsistências na execução do objeto deste Acordo.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO**

12.1. A operacionalização do presente instrumento por parte da CAPES se dará da seguinte forma:

12.1.1. A CAPES implementará as bolsas dos beneficiários indicados por meio do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), desde que:

I - Estejam vinculados às instituições de ensino indicadas no projeto aprovado e seus respectivos Programas de Pós-Graduação; e

II - A FAPEMIG tenha procedido com a devida publicação em seu *site* dos documentos listados nos itens 3.1, "e"; e

III - A FAPEMIG tenha apresentado Termo de Outorga/Termo de Convênio devidamente assinado referente à contrapartida assumida no projeto aprovado para homologação da CAPES e posterior publicação em seu site, conforme o item 3.3, "c".

12.1.2. Bolsistas indicados que não estejam vinculados às instituições de ensino descritas nos projetos ou que não estejam vinculados aos Programas de Pós-Graduação descritos nos projetos não serão implementados pela CAPES.

12.2. A FAPEMIG operacionalizará o presente instrumento por meio de Termos de Outorga destinados aos Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação ou aos respectivos Pró-Reitores.

12.3. Todos os Termos de Outorga deverão estar devidamente assinados pelo presidente da FAPEMIG e pelos Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação ou Pró-Reitores.

12.4. Os Termos de Outorga assinados deverão ser enviados à CAPES por meio do Sistema Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

12.5. A CAPES poderá, com vistas a garantir o melhor acompanhamento da execução do programa, solicitar relatórios financeiros a qualquer momento, assim como os comprovantes de repasse dos recursos de custeio.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

13.1. A vigência do presente instrumento será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

13.2. O presente Acordo poderá ser prorrogado a qualquer tempo, por até 12 (doze) meses, de comum acordo entre as PARTES, mediante justificativa circunstanciada, por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

14.1. O presente Acordo de cooperação técnica será extinto:

a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 dias;

c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

d) por decisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por uma delas. -

14.2. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabiliza o alcance do resultado do Acordo de Cooperação;
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

15.1. As cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

15.2. A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada, em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

15.3. É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente Acordo de Cooperação será publicado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União e, também, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, ficando a responsabilidade de publicação a cargo da CAPES.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre as PARTES, formalizados por meio de correspondência.

17.2. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao Acordo poderá ser feita pelas PARTES, por e-mail, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço da PARTE notificada, conforme as seguintes informações: CAPES: (Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP: 70040-020, Brasília/DF, 2022-6310, [pdpg.semiarido@capes.gov.br](mailto:pdpg.semiarido@capes.gov.br)); FAPEMIG: (Av. José Cândido da Silveira, 1500, Horto Florestal, CEP: 31.035-536, Belo Horizonte/ MG, (31) 3280-2127, [presidencia@fapemig.br](mailto:presidencia@fapemig.br)).

17.3. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Acordo será considerada como tendo sido legalmente entregue:

- I - Quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;
- II - Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;
- III - Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

17.4. Qualquer das PARTES poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As controvérsias decorrentes do presente instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas PARTES serão submetidas à Conciliação perante a Câmara de Conciliação da AGU, na forma da legislação pertinente, e fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente Acordo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justas e acordadas entre as PARTES as condições deste Acordo de Cooperação Técnica, foi o presente assinado eletronicamente pelas PARTES, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Mansani Queda de Toledo, Presidente**, em 25/10/2021, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Lacerda Beirão, Usuário Externo**, em 03/11/2021, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1571255** e o código CRC **0D31AA97**.

### ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

## PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO DAS FUNDAÇÕES DE AMPARO À PESQUISA (PD-FAP)

| <b>DADOS DA ENTIDADE (CAPES)</b>  |                   |           |                         |   |  |
|---|-------------------|-----------|-------------------------|---|--|
| RAZÃO SOCIAL<br>Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior |                   |           |                         | CNPJ<br>00.889.834-0001/08                |  |
| ENDEREÇO<br>Setor Bancário Norte Quadra 2 Bloco L Lote                      |                   |           | BAIRRO<br>Asa norte     |   | MUNICÍPIO<br>Brasília                  |
| UF<br>DF  | CEP<br>70040-020  | DDD<br>61 | TELEFONE<br>2023-6310   |   | E- MAIL<br>pdpq.semiarido@capes.gov.br |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE (CAPES)</b>                              |                   |           |                         |   |  |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL<br>[REDACTED]                                   |                   |           |                         | CPF<br>[REDACTED]                         |  |
| ENDEREÇO<br>[REDACTED]  |                   |           | BAIRRO<br>[REDACTED]    |   | MUNICÍPIO<br>Brasília                  |
| UF<br>DF  | CEP<br>[REDACTED] | DDD<br>61 | TELEFONE<br>2023-6015   | E- MAIL<br>Presidência.capes@capes.gov.br | RG<br>[REDACTED]                       |
| ÓRGÃO EXPEDIDORSSP/SP   |                   |           | MATRÍCULA<br>[REDACTED] |   | CARGO<br>Presidente                    |

| <b>DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE (FAPEMIG)</b>                                     |                   |                       |                           |                                   |                             |
|---|-------------------|-----------------------|---------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|
| RAZÃO SOCIAL<br>FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (FAPEMIG) |                   |                       |                           | CNPJ<br>21.949.888/0001-83        |                             |
| ENDEREÇO<br>AV. JOSÉ CÂNDIDO DA SILVEIRA, 1500                                    |                   |                       | BAIRRO<br>HORTO FLORESTAL |                                   | MUNICÍPIO<br>BELO HORIZONTE |
| UF<br>MG  | CEP<br>31.035-536 | DDD<br>(31)           | TELEFONE<br>3280-2127     | E- MAIL<br>presidencia@fapemig.br |                             |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE (FAPEMIG)</b>                       |                   |                       |                           |                                   |                             |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL<br>PAULO SERGIO LACERDA BEIRÃO                        |                   |                       |                           | CPF<br>[REDACTED]                 |                             |
| ENDEREÇO<br>[REDACTED]  |                   |                       | BAIRRO<br>[REDACTED]      |                                   | MUNICÍPIO<br>BELO HORIZONTE |
| UF<br>MG  | CEP<br>[REDACTED] | DDD<br>(31)           | TELEFONE<br>3280-2127     | E- MAIL<br>paulobeirão@fapemig.br | RG<br>[REDACTED]            |
| DATA<br>EMISSION<br>[REDACTED]  | DA                | ÓRGÃO EXPEDIDORSSP/MG | MATRÍCULA<br>[REDACTED]   |                                   | CARGO<br>PRESIDENTE         |

**OBJETO**

Apoiar projetos oriundos dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu*, que se enquadram aos termos do Edital CAPES nº 4/2021, então vinculados às Instituições de Ensino Superior localizadas no Estado de Minas Gerais, a fim de fomentar pesquisas nos eixos estratégicos de “agroindústria no semiárido” e de “biotecnologia no semiárido”, os quais, após a realização de oficinas promovidas pela FAPEMIG, foram relacionados, respectivamente, aos temas prioritários de “agroindústria de produtos oriundos da biodiversidade nativa do semiárido” e de “produtos e processos biotecnológicos voltados para saúde e para as cadeias produtivas animal e vegetal no semiárido”.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a FAPEMIG tem por missão induzir e fomentar a pesquisa e a inovação científica e tecnológica para o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais e que a realização desta missão dá-se por meio de apoio à formação e à capacidade de recursos humanos para a pesquisa e de apoio às atividades de pesquisa e desenvolvimento de outras atividades científicas, tecnológicas e de inovação; considerando que, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.973/2004, as medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País, devem observar diversos princípios, dentre eles, i-) promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégicas para o desenvolvimento econômico e social; ii-) promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade; iii-) redução das desigualdades regionais; iv-) estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação e de parques e polos tecnológicos no País; v-) promoção da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional; vi-) promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica; considerando, ainda, as características dos projetos aprovados no âmbito do Edital CAPES nº 4/2021, o Acordo de Cooperação Técnica justifica-se na medida em que, os projetos aprovados viabilizam o cumprimento da missão da FAPEMIG e dos princípios acima citados, eis que visam promover maior visibilidade dos programas de Pós-Graduação inseridos na região do semiárido mineiro, por meio da melhoria dos seus indicadores qualitativos e quantitativos, o que poderá reduzir as assimetrias existentes no Sistema Nacional de Pós-graduação. Ademais, os projetos viabilizam, especialmente, a formação de recursos humanos e visam aproveitar e potencializar o uso da riqueza existente nos biomas abrangidos pelo semiárido mineiro, o que possibilitará o desenvolvimento científico e tecnológico de produtos provenientes da região do semiárido, agregando valor às matérias primas e aumentando os rendimentos dos produtores da região. Assim, os PPGs contemplados, seja pela localidade na qual estão inseridos, seja pela aptidão e expertise que possuem, estão aptos para receber o apoio oriundo do Acordo de Cooperação ora celebrado entre CAPES e FAPEMIG.

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA / DESCRIÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO****CAPES**

| PROGRAMA | DE | AÇÃO | PT                | PO   | PTRES  | DESCRIÇÃO DA AÇÃO                    | NATUREZA DE DESPESA |
|----------|----|------|-------------------|------|--------|--------------------------------------|---------------------|
| TRABALHO |    | 0487 | 12364501304870002 | 0002 | 170062 | CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NOPAÍS | 33.90.18            |

**VALOR TOTAL****R\$1.242.000,00****FAPEMIG**

| PROGRAMA DE TRABALHO  | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA AÇÃO                               | NATUREZA DE DESPESA |
|---|------|---|---------------------|
| 001 - Pesquisa Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação | 4007 | Formação e Capacitação Científica e Tecnológica | 3.3.90 e 3.3.50     |

**VALOR TOTAL****(R\$) R\$ 372.600,00****CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| Meta | Etapa/Fase | Instituição | Especificação | Indicador Físico | Período de Execução |
|------|------------|-------------|---------------|------------------|---------------------|
|------|------------|-------------|---------------|------------------|---------------------|

|   |   |         |                         | Unidade              | Qtde          | Início        | Término      |
|---|---|---------|-------------------------|----------------------|---------------|---------------|--------------|
| 1 | 1 | CAPEs   | Bolsa de Mestrado       | Bolsa Implantada     | 9             | Novembro/2021 | Outubro/2024 |
| 2 | 1 | CAPEs   | Bolsas de Doutorado     | Bolsa Implantada     | 6             | Novembro/2021 | Outubro/2024 |
| 3 | 1 | CAPEs   | Bolsas de Pós-Doutorado | Bolsa Implantada     | 9             | Novembro/2021 | Outubro/2024 |
| 4 | 1 | FAPEMIG | Custeio                 | Concessão de recurso | R\$372.600,00 | Novembro/2021 | Outubro/2024 |

| META 1 - Nome do Projeto |   | Desenvolvimento de novos produtos a partir de microrganismos e biomoléculas prospectados no semiárido e sintetizadas em plataformas biotecnológicas de interesse para a cadeia de produção de alimentos. |              |               |                 |  |  |
|--------------------------|---|--|--------------|---------------|-----------------|--|--|
| Valores do Projeto       |   | CAPEs  |              |               | FAPEMIG         |  |  |
|                          |   | R\$ 457.200,00   |              |               | R\$137.160,00   |  |  |
| Implementação            |   | Cota CAPEs   |              |               | Custeio FAPEMIG |  |  |
|                          |   | Modalidade   | Qtde. Bolsas | Valor         | R\$137.160,00   |  |  |
|                          |   | ME   | 2            | R\$ 72.000,00 |                 |  |  |
|                          |   | DO   | 3            | R\$237.600,00 |                 |  |  |
| PDO                      | 3 | R\$ 147.600,00   |              |               |                 |  |  |
| Eixo Estratégico         |   | Biotecnologia no Semiárido   |              |               |                 |  |  |
| PPGs Selecionados        |   | Produção vegetal - Cód. 32001010073P8 - UFMG<br>Produção vegetal no semiárido - Cód. 32014015001P8 - UNIMONTES   |              |               |                 |  |  |

| META 2 - Nome do Projeto |   | Obtenção de ingredientes com potencialidades funcionais a partir de frutos do semiárido norte mineiro com aplicações tecnológicas em matrizes alimentícias. |              |                |                 |  |  |
|--------------------------|---|---|--------------|----------------|-----------------|--|--|
| Valores do Projeto       |   | CAPEs   |              |                | FAPEMIG         |  |  |
|                          |   | R\$ 327.600,00  |              |                | R\$98.280,00    |  |  |
| Implementação            |   | Cota CAPEs  |              |                | Custeio FAPEMIG |  |  |
|                          |   | Modalidade  | Qtde. Bolsas | Valor          | R\$98.280,00    |  |  |
|                          |   | ME  | 5            | R\$ 180.000,00 |                 |  |  |
|                          |   | DO  | -            | -              |                 |  |  |
| PDO                      | 3 | R\$ 147.600,00  |              |                |                 |  |  |
| Eixo Estratégico         |   | Agroindústria no Semiárido  |              |                |                 |  |  |
| PPGs Selecionados        |   | Ciência e tecnologia de alimentos - Cód. 32010010044P7- UFVJM   |              |                |                 |  |  |

| META 3 - Nome do Projeto |   | Cadeia de valor do mel no Semiárido mineiro - análise ecológica, socio-econômica e organoléptica com vistas a exportação e ampliação do mercado de meios especiais. |              |                |                 |  |  |
|--------------------------|---|---|--------------|----------------|-----------------|--|--|
| Valores do Projeto       |   | CAPEs   |              |                | FAPEMIG         |  |  |
|                          |   | R\$ 457.200,00  |              |                | R\$137.160,00   |  |  |
| Implementação            |   | Cota CAPEs  |              |                | Custeio FAPEMIG |  |  |
|                          |   | Modalidade  | Qtde. Bolsas | Valor          | R\$137.160,00   |  |  |
|                          |   | ME  | 2            | R\$ 72.000,00  |                 |  |  |
|                          |   | DO  | 3            | R\$ 237.600,00 |                 |  |  |
| PDO                      | 3 | R\$ 147.600,00  |              |                |                 |  |  |
| Eixo Estratégico         |   | Agroindústria no Semiárido  |              |                |                 |  |  |
| PPGs Selecionados        |   | Ciência florestal - Cód.32010010005P1- UFVJM<br>Estudos rurais - Cód.32010010043P0 - UFVJM<br>Ciências humanas - Cód. 32010010011P1- UFVJM                          |              |                |                 |  |  |

| PROJETO      | CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANUAL - CAPEs |                      |                      |                      | TOTAL                  |
|--------------|--|----------------------|----------------------|----------------------|------------------------|
|              | 2021                                   | 2022                 | 2023                 | 2024                 |                        |
| 1            | R\$24.400,00                           | R\$149.400,00        | R\$ 161.400,00       | R\$122.000,00        | R\$457.200,00          |
| 2            | R\$17.200,00                           | R\$109.200,00        | R\$130.200,00        | R\$71.000,00         | R\$327.600,00          |
| 3            | R\$24.400,00                           | R\$149.400,00        | R\$161.400,00        | R\$122.000,00        | R\$457.200,00          |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$66.000,00</b>                    | <b>R\$408.000,00</b> | <b>R\$453.000,00</b> | <b>R\$315.000,00</b> | <b>R\$1.242.000,00</b> |

| PROJETO      | CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANUAL - FAPEMIG |                      |                      |                     | TOTAL                |
|--------------|--|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
|              | 2021                                     | 2022                 | 2023                 | 2024                |                      |
| 1            | R\$37.160,00                             | R\$50.000,00         | R\$44.000,00         | R\$6.000,00         | R\$137.160,00        |
| 2            | R\$12.900,00                             | R\$35.460,00         | R\$35.010,00         | R\$14.910,00        | R\$98.280,00         |
| 3            | R\$7.910,00                              | R\$50.300,00         | R\$31.350,00         | R\$47.600,00        | R\$137.160,00        |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$57.970,00</b>                      | <b>R\$135.760,00</b> | <b>R\$110.360,00</b> | <b>R\$68.510,00</b> | <b>R\$372.600,00</b> |

**AUTENTICAÇÃO**

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA FAPEMIG

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA CAPES

## SUPERINTENDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO ESTADO DO PIAUÍ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2021 - UASG 155008 - EBSERH HUPI

Nº Processo: 23524.013076/2020-43.  
Pregão Nº 131/2021. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DO PIAUI.  
Contratado: 73.302.879/0001-08 - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de ensaio de proficiência para fins de controle externo da qualidade para laboratórios clínicos, para a unidade laboratorial de análises clínicas - ulac do hu-ufpi/ebserh..  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/11/2021 a 10/11/2022. Valor Total: R\$ 43.720,20. Data de Assinatura: 05/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 05/11/2021).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2021 - UASG 155008 - EBSERH HUPI

Nº Processo: 23524.018756/2019-10.  
Pregão Nº 127/2021. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DO PIAUI.  
Contratado: 02.016.542/0001-88 - DIAG PRIME COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CIENTIFI. Objeto: Serviço de locação de equipamentos automatizados para realização de exames de microbiologia, com capacidade de determinação quantitativa individual do teste selecionado incluindo fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, para atendimento a unidade de laboratório de análises clínicas do hu-ufpi/ebserh..  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 05/11/2021 a 05/11/2022. Valor Total: R\$ 1.736.040,00. Data de Assinatura: 05/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 05/11/2021).

## HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 148165 SEI HCPA 23092.011762/2021-98 - ANTICORPO GOAT RABBIT IGG  
Contratado: BIOGEN BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA LTDA CNPJ: 05.009.232/0001-24 - R\$ 1.367,00  
Fundamento Legal: Art.29, Inciso XIV, Lei 13.303/16  
Fonte: 6153000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 103025018858500439999  
Autorização: 03/11/21 por Simone Dalla Pozza Mahmud-Coordenadora de Suprimentos  
Ratificação: 04/11/21 por Profª Nadine Oliveira Clausell,- Diretora-Presidente

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 148171 SEI HCPA 23092.011770/2021-34 - AQUISIÇÃO RUXOLITINIBE  
Contratado: CM HOSPITALAR S.A. CNPJ: 12.420.164/0009-04 R\$ 269.373,60  
Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV, Lei 13.303/16  
Fonte: 6153000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 103025018858500439999 Nota de Empenho: 2021NE534187 25/10/2021 2021NE604981 27/10/2021  
Autorização: 04/11/21 por Simone Dalla Pozza Mahmud-Coordenadora de Suprimentos  
Ratificação: 04/11/21 por Jorge Luis Bajerski- Diretor Administrativo.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 148164 SEI HCPA 23092.011907/2021-51 - CATETER IV PERIFERICO 18GX45MM C/ DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO  
Contratado: LABORATORIOS B BRAUN S/A CNPJ: 31.673.254/0010-95 R\$ 548,00  
Fundamento Legal: Art.29, Inciso XV, Lei 13.303/16  
Fonte: 6153000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 103025018858500439999 Nota de Empenho: 2021NE605029 28/10/2021  
Autorização: 03/11/21 por Luana Baptista Rodrigues Pires-Chefe do Serviço de Compras  
Ratificação: 04/11/21 por Simone Dalla Pozza Mahmud-Coordenadora de Suprimentos

## FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 909997/2021, Nº Processo: 23038003482202161, Concedente: FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NÍVEL SUPERIOR, Conveniente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIAS CNPJ nº 0111258000171, Objeto: Formação de licenciados, bacharéis, tecnólogos e/ou a certificação de especialistas, mediante os cursos superiores ou programas e projetos especiais exclusivamente aprovados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e executados pela Universidade Estadual de Goiás - UEG., Valor Total: R\$ 946.985,00, Valor de Contrapartida: R\$ 9.469,85, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 272.413,65; 2022 - R\$ 410.593,00; 2023 - R\$ 254.508,50, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000511, Valor: R\$ 355.843,00, PTRES: 170067, Fonte Recurso: 8100000000, ND: 333041, Vigência: 16/09/2021 a 31/12/2026, Data de Assinatura: 16/09/2021, Signatários: Concedente: CARLOS CEZAR MODERNELE LENUZZA CPF nº 503.094.980-15, Conveniente: ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO CPF nº 786.584.461-15.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO CAPES/ FUNCAP  
Processo nº 23038.006473/2021-21  
Acordo de Cooperação Técnica, que celebram a COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES e a FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-FUNCAP, com o objetivo da cooperação técnica e científica. Objeto: Cooperação acadêmico-científica entre a CAPES e a FUNCAP, visando promover a formação de recursos humanos altamente qualificados para desenvolver os Programas de Pós-Graduação stricto sensu, pertencentes aos estados da região Semiárida e vinculados à IES dos estados descritos no item 3.2 do Edital nº 04/2021 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Apoio ao Desenvolvimento da Região Semiárida Brasileira. A Vigência: 48 (quarenta e oito meses), contados a partir da data de sua publicação. Processo nº 23038.006473/2021-21. Data da Assinatura: 22/10/2021. Assina pela CAPES: Presidente CLÁUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO e pela FUNCAP: Presidente TARCISIO HAROLDO CAVALCANTE PEQUENO.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO CAPES/FAPEPI  
Processo nº 23038.006531/2021-17  
Acordo de Cooperação Técnica, que celebram a COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ -FAPEPI, com o objetivo da cooperação técnica e científica. Objeto: cooperação acadêmico-científica entre a CAPES e a FAPEPI, visando promover a formação de recursos humanos altamente qualificados para desenvolver os Programas de Pós-Graduação stricto sensu, pertencentes aos estados da região Semiárida e vinculados à IES dos estados descritos no item 3.2 do Edital nº 04/2021 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Apoio ao Desenvolvimento da Região Semiárida Brasileira. A vigência: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua publicação. Processo nº 23038.006531/2021-17. Data da Assinatura 20/10/2021. Assina pela CAPES: Presidente CLÁUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO, e pela FAPEPI: Presidente ANTÔNIO CARDOSO DO AMARAL.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO CAPES/FAPEMA  
Processo nº 23038.006527/2021-59  
Acordo de Cooperação Técnica, que celebram a COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO MARANHÃO - FAPEMA, com o objetivo da cooperação técnica e científica. Objeto: cooperação acadêmico-científica entre a CAPES e a FAPEMA, visando promover a formação de recursos humanos altamente qualificados para desenvolver os Programas de Pós-Graduação stricto sensu, pertencentes aos estados da região Semiárida e vinculados à IES dos estados descritos no item 3.2 do Edital nº 04/2021 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Apoio ao Desenvolvimento da Região Semiárida Brasileira. A vigência: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua publicação. Processo nº 23038.006527/2021-59. Data da Assinatura 20/10/2021. Assina pela CAPES: Presidente CLÁUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO, e pela FAPEMA: Presidente ANDRE LUIS SILVA DOS SANTOS.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO CAPES/ FAPITEC  
Processo nº 23038.006470/2021-98  
Acordo de Cooperação Técnica, que celebram a COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES e a FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE- FAPITEC/SE, com o objetivo da cooperação técnica e científica. Objeto: Cooperação acadêmico-científica entre a CAPES e a FAPITEC, visando promover a formação de recursos humanos altamente qualificados para desenvolver os Programas de Pós-Graduação stricto sensu, pertencentes aos estados da região Semiárida e vinculados à IES dos estados descritos no item 3.2 do Edital nº 04/2021 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Apoio ao Desenvolvimento da Região Semiárida Brasileira. A Vigência: 48 (quarenta e oito meses), contados a partir da data de sua publicação. Processo nº 23038.006470/2021-98. Data da Assinatura: 21/10/2021. Assina pela CAPES: Presidente CLÁUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO e pela FAPITEC: Presidente RONALDO BOTELHO GUIMARAES.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO CAPES/FAPEAL  
Processo nº 23038.006525/2021-60  
Acordo de Cooperação Técnica, que celebram a COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS - FAPEAL, com o objetivo da cooperação técnica e científica. Objeto: cooperação acadêmico-científica entre a CAPES e a FAPEAL, visando promover a formação de recursos humanos altamente qualificados para desenvolver os Programas de Pós-Graduação stricto sensu, pertencentes aos estados da região Semiárida e vinculados à IES dos estados descritos no item 3.2 do Edital nº 04/2021 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Apoio ao Desenvolvimento da Região Semiárida Brasileira. A vigência: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua publicação. Processo nº 23038.006525/2021-60. Data da Assinatura 25/10/2021. Assina pela CAPES: Presidente CLÁUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO, e pela FAPEAL: Presidente FABIO GUEDES GOMES.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO CAPES/FAPEMIG  
Processo nº 23038.006528/2021-01  
Acordo de Cooperação Técnica, que celebram a COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG, com o objetivo da cooperação técnica e científica. Objeto: cooperação acadêmico-científica entre a CAPES e a FAPEMIG, visando promover a formação de recursos humanos altamente qualificados para desenvolver os Programas de Pós-Graduação stricto sensu, pertencentes aos estados da região Semiárida e vinculados à IES dos estados descritos no item 3.2 do Edital nº 04/2021 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Apoio ao Desenvolvimento da Região Semiárida Brasileira. A vigência: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua publicação. Processo nº 23038.006528/2021-01. Data da Assinatura 03/11/2021. Assina pela CAPES: Presidente CLÁUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO, e pela FAPEMIG: Presidente PAULO SÉRGIO LACERDA BEIRÃO.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO CAPES/FAPESB  
Processo nº 23038.006458/2021-83  
Acordo de Cooperação Técnica, que celebram a COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA- FAPESB, com o objetivo da cooperação técnica e científica. Objeto: Cooperação acadêmico-científica entre a CAPES e a FAPESB, visando promover a formação de recursos humanos altamente qualificados para desenvolver os Programas de Pós-Graduação stricto sensu, pertencentes aos estados da região Semiárida e vinculados à IES dos estados descritos no item 3.2 do Edital nº 04/2021 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Apoio ao Desenvolvimento da Região Semiárida Brasileira. A Vigência: 48 (quarenta e oito meses), contados a partir da data de sua publicação. Processo nº 23038.006458/2021-83. Data da Assinatura: 20/10/2021. Assina pela CAPES: Presidente CLÁUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO e pela FAPESB: Presidente MÁRCIO GILBERTO CARDOSO COSTA.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO CAPES/FACEPE  
Processo nº 23038.006316/2021-16  
Acordo de Cooperação Técnica, que celebram a COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO- FACEPE, com o objetivo da cooperação técnica e científica. Objeto: Cooperação acadêmico-científica entre a CAPES e a FACEPE, visando promover a formação de recursos humanos altamente qualificados para desenvolver os Programas de Pós-Graduação stricto sensu, pertencentes aos estados da região Semiárida e vinculados à IES dos estados descritos no item 3.2 do Edital nº 04/2021 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Apoio ao Desenvolvimento da Região Semiárida Brasileira. A Vigência: 48 (quarenta e oito meses), contados a partir da data de sua publicação. Processo nº 23038.006316/2021-16. Data da Assinatura: 22/10/2021. Assina pela CAPES: Presidente CLÁUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO, e pela FACEPE: Presidente JOSÉ FERNANDO THOAMÉ JUCÁ.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO CAPES/ FAPESQ  
Processo nº 23038.006463/2021-96  
Acordo de Cooperação Técnica, que celebram a COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES e a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ, com o objetivo da cooperação técnica e científica. Objeto: Cooperação acadêmico-científica entre a CAPES e a FAPESQ, visando promover a formação de recursos humanos altamente qualificados para desenvolver os Programas de Pós-Graduação stricto sensu, pertencentes aos estados da região Semiárida e vinculados à IES dos estados descritos no item 3.2 do Edital nº 04/2021 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Apoio ao Desenvolvimento da Região Semiárida Brasileira. A Vigência: 48 (quarenta e oito meses), contados a partir da data de sua publicação. Processo nº 23038.006463/2021-96. Data da Assinatura: 22/10/2021. Assina pela CAPES: Presidente CLÁUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO e pela FAPESQ: Presidente ROBERTO GERMANO COSTA.



1.4 Busca-se através desse edital organizar a participação e estimular a execução de serviço voluntário junto a sociedade civil, para assuntos relacionados para a comunicação pública.  
 1.5 Considera-se serviço voluntário, para os fins deste edital, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

**2 DO CADASTRO**

2.1 As inscrições ocorrerão exclusivamente através do formulário eletrônico constante ao final deste edital (Anexo I) disponível no endereço eletrônico <http://redeminas.tv/pvtv/>. Para este edital, não serão aceitas inscrições por email, canais de informações/comunicações da Fundação ou materiais entregues pessoalmente diretamente em seu endereço físico.  
 2.2 O cadastro não vincula qualquer obrigatoriedade do aproveitamento do profissional pela Rede Minas, tornando-se em mero referencial de informações e banco de dados.  
 2.3 O formulário proporcionará a inscrição para todos os atuais programas da grade e outros que vierem a ser criados pela Rede Minas, não sendo especificada a lotação a qual se destina o candidato.  
 2.4 O cadastro terá validade de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período. Poderá ocorrer reaberturas ou a instauração de novos procedimentos com esta finalidade, a exclusivo critério da Rede Minas.  
 2.5 As informações deverão ser inseridas no formulário on-line no endereço eletrônico indicado no item 2.1 deste edital, com o preenchimento de todos os dados obrigatórios (\*) e em caso de omissão e vacância de algum dos itens, o cadastro será desconsiderado automaticamente pela Rede Minas.  
 2.6 Será aceito apenas um cadastro por CPF. Caso o proponente busque um novo cadastro, o sistema impedirá o novo preenchimento.  
 2.7 O proponente será responsável pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição e a Rede Minas obriga-se a manter o cadastro com sigilo das informações e dados pessoais prestados pelos proponentes.  
 2.8 O fornecimento de informações falsas ou inverídicas implicará no imediato cancelamento do pedido de inscrição ou na eliminação do credenciamento.  
 2.9 O envio do formulário implica na aceitação das regras e condições deste chamamento.

**3 DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Os perfis deverão respeitar as seguintes características abaixo relacionadas:  
 Respeitar as questões étnico-raciais, as identidades e expressões de gêneros e orientações sexuais;  
 Serão aceitas apenas inscrições de brasileiros natos ou naturalizados; Idade mínima exigida a partir de 18 anos;  
 Interesses graduados nos cursos de: Artes Cênicas, Jornalismo, Cinema, Rádio e TV, Comunicação Social, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Mecânica, Logística, Administração, Marketing, Design ou áreas que sejam correlatas às áreas culturais;  
 Nos casos em que os candidatos não apresentem a formação superior exigida neste edital, poderão ser considerados cursos livres na área de locução, teatro, interpretação e demais cursos semelhantes na área cultural;  
 Não será exigida experiência comprovada na área televisiva;  
 Caso o proponente queira inserir alguma experiência profissional comprovada, deverá fazê-la no campo para uma breve descrição de suas atuações;  
 Será necessário apresentar o registro profissional dos formados nos cursos superiores supramencionados, Carta de Autorização dos diversos SATED's de todo território nacional ou registros profissionais;  
 Apresentar certificados de cursos de extensão ou livres, na área cultural, caso os possua.  
 3.2 O interessado deverá preencher todo o cadastro eletrônico sendo de sua integral responsabilidade as informações por ele prestadas.  
 3.3 Cada campo de descrição terá limite de caracteres e deverá ser preenchida a quantidade, não sendo aceitas abreviações de palavras.

**4 DA SELEÇÃO**

4.1 A comissão responsável pela seleção e deferimento do cadastramento será composta por profissionais da Fundação TV Minas Cultural e Educativa e terão entre seus membros dois servidores da área relacionada e um servidor Gerência de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoas.  
 4.2 O cadastramento não gerará nenhum tipo de lista de aprovados ou selecionados. A finalidade será exclusivamente para a constituição de um cadastro que orientará eventual aproveitamento de voluntários em programas que integram ou venham a integrar sua grade de programação ou em outras áreas técnicas/administrativas da Rede Minas.  
 4.3 Os cadastrados poderão ser chamados a qualquer momento para a realização de testes de câmeras, com textos pré-definidos pela comissão responsável pela seleção, mesmo antes do encerramento deste chamamento público. O chamamento para os testes não é garantia nem assegura ao cadastrado eventual aproveitamento, constituindo-se somente em complementação para avaliação de suas aptidões.  
 4.4 Cada proponente poderá ser testado para mais de uma área.  
 4.5 O teste consistirá na avaliação da eloquência e desenvoltura dos proponentes selecionados pela comissão responsável pela avaliação.  
 4.6 Por se tratar de evento com participação voluntária e facultativa, quaisquer custos ou ônus relacionados ou decorrentes da participação dos candidatos neste chamamento público serão de responsabilidade e deverão ser suportados exclusivamente pelos interessados. A Fundação não se responsabilizará por nenhum custo de deslocamento, alimentação, hospedagem ou qualquer outro tipo de gasto ou despesas decorrentes deste procedimento de cadastramento.  
 4.7 Os pré-selecionados para participação nos testes serão contatados e convidados por contato telefônico, endereços eletrônicos ou através das redes sociais informadas no cadastro.  
 4.8 Na hipótese do proponente vir a ser convidado para a participação nos testes, tal fato não poderá ser por ele utilizado ou divulgado como mecanismo de promoção pessoal, sob pena de seu imediato descastramento.  
 4.9 Para a participação no teste, o proponente terá que assinar um Termo de Autorização de Uso de Imagem/Som de Voz.

**5 DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 A Fundação TV Minas Cultural e Educativa reserva para si o direito de modificar, alterar e/ou cancelar qualquer item do presente Edital e a dar divulgação ao mesmo da maneira que julgar conveniente.  
 5.2 A prestação do serviço voluntário será formalizada por meio de termo de adesão a ser celebrado entre Fundação TV Minas Cultural e Educativa e o voluntário, o qual deverá prever:  
 I - as atribuições, os deveres e as proibições inerentes ao serviço voluntário;  
 II - os dias e horários da prestação de serviço voluntário, combinados entre as partes;  
 III - a assinatura do voluntário e do responsável pela supervisão;  
 IV - a vigência do termo de adesão para prestação de serviço voluntário.  
 5.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.  
 5.4 A prestação de serviço voluntário é incompatível com o exercício da advocacia e com a realização de estágio em escritório ou sociedade de advogados.  
 5.5 O voluntário é responsável por todos os atos que praticar na prestação do serviço voluntário, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições.  
 5.6 Em hipótese alguma a Fundação TV Minas Cultural e Educativa será responsabilizada pelas atividades voluntárias.  
 5.7 O voluntário somente poderá exercer as atividades e uso de equipamentos com supervisão e na Sede da Instituição.  
 5.8 O presente evento será regido e interpretado pelas leis brasileiras, ficando eleito o Foro Central de Belo Horizonte, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente, com renúncia da qualquer outro, por mais privilégio que venha ter.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2021  
 Sérgio Rodrigo Reis  
 Presidente  
 Fundação TV Minas Cultural e Educativa

**ANEXO 1  
 FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA  
 FICHA DE INSCRIÇÃO**

**\*CAMPOS OBRIGATORIOS**

**DADOS PESSOAIS**  
 NOME COMPLETO (OU SOCIAL)\*:  
 CPF\*:  
 ENDEREÇO:  
 E-MAIL\*:  
 TELEFONE CELULAR (SOMENTE NÚMERO DDD+TELEFONE)\*:  
 TELEFONE FIXO (SOMENTE NÚMERO DDD+TELEFONE):  
 FACEBOOK / INSTAGRAM / YOUTUBE / DEMAIS REDES SOCIAIS EXISTENTES (INFORMAR NO MÍNIMO UMA REDE SOCIAL ATIVA)\*:

**SOBRE O PROPONENTE**

NOME ARTÍSTICO (SE EXISTIR OU PROPOSTO)\*:  
 PAÍS DE ORIGEM\*:  
 NATURALIDADE\*:  
 ESTADO DE ORIGEM\*:  
 CIDADE DE ORIGEM\*:

**SOBRE SUA EXPERIÊNCIA**

**\*VOCÊ JÁ TEVE ALGUMA EXPERIÊNCIA EM VÍDEOS (TV, MÍDIAS DIGITAIS, TV ABERTA OU FECHADA E/OU OUTRAS PLATAFORMAS EXISTENTES)\*:**  
 SIM NAO  
**EM CASO AFIRMATIVO, POR FAVOR DESCREVA SUA EXPERIÊNCIA:**  
**Nº DO SATED OU REGISTRO (INFORMAR APENAS O Nº DE REGISTRO)\*:**  
**CERTIFICADOS (INFORMAR APENAS INSTITUIÇÃO, LOCAL E DATA DE CONCLUSÃO DO(S) CURSO(S))\*:**  
**CERTIFICADOS (INFORMAR APENAS INSTITUIÇÃO, LOCAL E DATA DE CONCLUSÃO DO(S) CURSO(S))\*:**  
**SITE, LINKS DE FOTOS, VÍDEOS E/OU ÁUDIOS EXISTENTES EM INTERNET (SEPARADOS POR VÍRGULA)\*:**  
**O PORQUÊ DESEJA ESTAR NESTE SERVIÇO VOLUNTÁRIO\*?:**

44 cm -10 1554584 - 1

**AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO  
 ELETRÔNICO 1261561 005/2021**

A Fundação TV Minas Cultural e Educativa torna pública a retificação do Edital de Pregão Eletrônico 1261561 005/2021, para contratação de serviços especializados para elaboração de processos para obtenção de autorização e licenciamento junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores Federais dos serviços de radiodifusão, para a transmissão e retransmissão de sinais de TV em Tecnologia Digital, em virtude da adequação da especificação do objeto. Sessão do Pregão: 25/11/2021, às 08:30 horas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). Edital disponível no mesmo site. BH, 11/11/2021.

3 cm -10 1554597 - 1

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TPRU Nº 05/2020**  
 Quarto Aditivo ao Termo de Permissão Remunerada de Uso, celebrado entre a Fundação TV Minas Cultural e Educativa e a RGTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. Objeto: alteração da cláusula sexta em razão da substituição do índice de reajuste anual acumulado do valor da TPRU, deixando de ser o IGP-M/FGV e passando a ser o IPCA. Assinatura: 03/11/2021. Assinam: Edson Siquara de Souza e Geraldo Sérgio Peixoto Fortes.

2 cm -10 1554183 - 1

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**JULGAMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO**  
 Edital de Concorrência nº 001/2021. Processo de Compra nº 03/2021 - SEI nº 1220.01.0002778/2020-14. O Presidente e os Membros Titulares da Comissão Especial de Licitação, no uso de suas atribuições e à vista do RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS RECURSOS – FASE DE PROPOSTA TÉCNICA, acatado ao processo em epígrafe, resolve negar provimento ao recurso interposto pelo CONSÓRCIO TEMIS & NEMUS, mantendo-o desclassificado, resolve dar provimento parcial ao recurso interposto pela empresa TETRA MAIS CONSULTORIA LTDA, mantendo-a desclassificada. Diante disso, a Comissão, com base no §3º, do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, concede prazo de 08 (oito) dias úteis, às referidas licitantes para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejaram suas desclassificações, que deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado e sigiloso, na forma prevista no Edital, no Protocolo do Prédio Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, 4001, 8º andar do Edifício Gerais, Cidade Administrativa, Serra Verde, CEP 31630-901, Belo Horizonte/MG, sendo que a sessão para abertura dos envelopes recebidos, será realizada dia 25/11/2021, às 10:00 horas.

4 cm -10 1554467 - 1

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, torna público para conhecimento dos interessados, que se fará realizar licitação na modalidade: Pregão Eletrônico, referente a Prestação de serviços técnicos especializados de produção de conteúdo, soluções educacionais e objetos de aprendizagem para cursos EAD sem tutoria (auto instrucional), a serem disponibilizados para o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle, sob a forma de entrega parcelada, por meio do Processo de Compras nº 024/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021, para o dia: 26/11/2021, às 10hs. Local: Rod. Papa João Paulo II, nº 4.001, Ed. Gerais, 8º andar – Serra Verde – Belo Horizonte – MG. A sessão de lances ocorrerá no site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), no qual os interessados poderão retirar o presente Edital.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2021.  
 Guilherme Augusto Duarte de Faria - Secretário  
 de Estado Adjunto/SEDE – MG.

4 cm -10 1554443 - 1

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO  
 ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
 ACORDO CAPES/FAPEMIG  
 PROCESSO Nº 23038.006528/2021-01**

Acordo de Cooperação Técnica, que celebram a COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG, com o objetivo da cooperação técnica e científica. Objeto: cooperação acadêmico-científica entre a CAPES e a FAPEMIG, visando promover a formação de recursos humanos altamente qualificados para desenvolver os Programas de Pós-Graduação stricto sensu, pertencentes aos estados da região Sudeste e vinculados à IES dos estados descritos no item 3.2 do Edital nº 04/2021 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Apoio ao Desenvolvimento da Região Sudeste Brasileira. A vigência: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua publicação. Processo nº 23038.006528/2021-01. Data da Assinatura 03/11/2021. Assina pela CAPES: Presidente CLÁUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO, e pela FAPEMIG: Presidente PAULO SÉRGIO LACERDA BEIRÃO.

4 cm -10 1554575 - 1

**EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA**

che ; apq-01716-21 ; a eleição de diretores escolares na meta 19 do plano nacional de educação (2014 – 2024) e os dilemas de sua implementação frente à gestão democrática da escola ; José Márcio Silva Barbosa ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 12 meses ; universidade do estado de minas gerais ; RS 9.935,40 ; tec ; apq-02050-21 ; modelagem, controle e verificação experimental de sistemas hvdc baseados em conversores multinível modulares ; Pedro Gomes Barbosa ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de juiz de fora ; RS 58.906,06 ; tec ; apq-01578-21 ; estimação de fatores harmônicos para pmus ; leandro rodrigues manso silva ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de juiz de fora ; RS 29.102,50 ; cbb ; apq-01789-21 ; teste in vitro de uma nova molécula denominada kd23 com potencial atividade antitumoral em células de glioblastoma ; João Eustáquio Antunes ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de juiz de fora ; RS 39.984,00 ; cds ; apq-03011-21 ; resposta cardiovascular e autonômica após uma única sessão de exercícios resistidos com restrição de fluxo sanguíneo em idosos hipertensos ; andréia cristiane carvalho queiroz ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de juiz de fora ; RS 38.867,24 ; csa ; apq-02007-21 ; análise regional dos efeitos econômicos do setor de tecnologia de informação e comunicação (tic) : um estudo para o brasil ; rosa lívia gonçalves montenegro ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de juiz de fora ; RS 36.157,20 ; tec ; apq-02339-21 ; avaliação das propriedades termodinâmicas de pós de muçilagem de ora-pru-nobis (perseskia aculeata miller) obtidos por diferentes métodos de secagem ; bruno de souza nascimento ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de lavras ; RS 21.730,00 ; cvz ; apq-02146-21 ; mitigação de resíduos hormonais em cursos d'água : uso de nanopartículas na inversão sexual de tilápias do nilo (oreochromis niloticus) ; renan rosa paulino ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de lavras ; RS 33.165,00 ; tec ; apq-02333-21 ; modelagem em cadeias de suprimento de sangue ; lázara fabricia rodrigues ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de minas gerais ; RS 32.853,68 ; cra ; apq-01565-21 ; potencial de fotobiorreator no tratamento de efluentes da produção animal e na geração de biomassa ; alyson rogerio ribeiro ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de minas gerais ; RS 39.903,53 ; cex ; apq-02337-21 ; relate: representações latentes eficazes para redes incompletas ; fabrício murai ferreira ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 18 meses ; universidade federal de minas gerais ; RS 41.598,00 ; cex ; apq-01834-21 ; modelos e algoritmos de inteligência artificial para o enfrentamento do sars-cov-2 e outros patógenos ; raquel cardoso de melo minardi ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de minas gerais ; RS 42.362,50 ; cds ; apq-02444-21 ; efeito da suplementação de leucina sobre o estado nutricional, massa magra, força, funcionalidade e marcadores biológicos de pacientes em lista de espera para transplante hepático ; maria isabel toulson davissom correira ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de minas gerais ; RS 68.038,09 ; che ; apq-01956-21 ; figuras do futuro e acontecimento jornalístico em narrativas midiáticas: temporalidades em tensão ; bruno souza leal ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de minas gerais ; RS 68.038,09 ; che ; apq-01956-21 ; figuras do futuro e acontecimento jornalístico em narrativas midiáticas: temporalidades em tensão ; bruno souza leal ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de minas gerais ; RS 68.038,09 ; che ; apq-01956-21 ; figuras do futuro e acontecimento jornalístico em narrativas midiáticas: temporalidades em tensão ; bruno souza leal ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de minas gerais ; RS 68.038,09 ; che ; apq-01956-21 ; figuras do futuro e acontecimento jornalístico em narrativas midiáticas: temporalidades em tensão ; bruno souza leal ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de minas gerais ; RS 68.038,09 ; che ; apq-01956-21 ; figuras do futuro e acontecimento jornalístico em narrativas midiáticas: temporalidades em tensão ; bruno souza leal ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de minas gerais ; RS 68.038,09 ; che ; apq-01956-21 ; figuras do futuro e acontecimento jornalístico em narrativas midiáticas: temporalidades em tensão ; bruno souza leal ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de minas gerais ; RS 68.038,09 ; che ; apq-01956-21 ; figuras do futuro e acontecimento jornalístico em narrativas midiáticas: temporalidades em tensão ; bruno souza leal ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de minas gerais ; RS 68.038,09 ; che ; apq-01956-21 ; figuras do futuro e acontecimento jornalístico em narrativas midiáticas: temporalidades em tensão ; bruno souza leal ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de minas gerais ; RS 68.038,09 ; che ; apq-01956-21 ; figuras do futuro e acontecimento jornalístico em narrativas midiáticas: temporalidades em tensão ; bruno souza leal ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de minas gerais ; RS 68.038,09 ; che ; apq-01956-21 ; figuras do futuro e acontecimento jornalístico em narrativas midiáticas: temporalidades em tensão ; bruno souza leal ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de minas gerais ; RS 68.038,09 ; che ; apq-01956-21 ; figuras do futuro e acontecimento jornalístico em narrativas midiáticas: temporalidades em tensão ; bruno souza leal ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de minas gerais ; RS 68.038,09 ; che ; apq-01956-21 ; figuras do futuro e acontecimento jornalístico em narrativas midiáticas: temporalidades em tensão ; bruno souza leal ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de minas gerais ; RS 68.038,09 ; che ; apq-01956-21 ; figuras do futuro e acontecimento jornalístico em narrativas midiáticas: temporalidades em tensão ; bruno souza leal ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571